



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N° 1.258/2000.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.000.

“QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 1.083/97”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Municipal N° 1.083/97 de 14/05/97, que “DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal N° 1.083/97.

P.M. de Taquarituba, 23 de novembro de 2.000.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 23/11/00

Publicado no Jornal: O momento
n° de 29/11/00



Rua São Benedito, 366 Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07
E-Mail pmtaquarituba@taquarinet.com.br

je 1 Via Celio
je 1 Via port facile

2-p.

ok